

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA



SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Lei nº 1.865/16, de 18 de maio de 2016.



"Dispõe sobre a concessão de REVISÃO GERAL ANUAL no âmbito da Câmara Municipal de Silvânia, referente ao ano de 2016, na forma que especifica o art. 37, inciso X da Constituição Federal e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Silvânia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Silvânia, APROVOU e o mesmo SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Silvânia autorizada a conceder REVISÃO GERAL ANUAL aos subsídios dos Vereadores e aos vencimentos dos servidores do seu quadro de pessoal, no percentual de 9,83% (nove vírgula oitenta e três por cento), correspondente ao INPC/IBGE acumulado nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotação existente na lei orçamentária da Câmara Municipal de Silvânia.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1° de maio de 2016.

Gabinete do Prefeito M. de Silvânia-GO, aos 18 dias do mês de maio de 2016.

José da Silva Faleiro Prefeito Municipal